

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

102.643	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº	01
Matrícula	Goiânia, 19 de fevereiro de 2018	

IMÓVEL: Lote n. 04 (bem dominial), Quadra I-09, situado na Avenida PL-01-1, do Reloteamento de parte do "PARK LOZANDES", nesta Capital - Goiânia-GO, com uma área total de **5.062,89m²**, com as seguintes medidas, limites e confrontações: Dimensões: D=49.505 (AC=14°19'31" – R=189.000); Lado Direito confrontando com a Rua PL-01-2 - Dimensões: D=42.777 (AC=90°00'00" – R=27.233); Fundo confrontando com o Lote 01 - Dimensões: AZ=117°52'38" – 79.22m; Lado esquerdo confrontando com o Lote 03 - Dimensões: AZ=207°52'38" – 73.36m. **PROPRIETARIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei n. 6.766/79. **TÍTULO AQUISITIVO:** R-2-100.861, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia, referente ao processo de reloteamento aprovado de acordo com o Decreto n. 3.081 de 9.12.2016, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, edição n. 6.464, de 9.12.2016. Protocolo n. 232.755, em 24.2.2017. Emolumentos: R\$ 31,00. Goiânia, 19 de fevereiro de 2018.

Maria Rozemar de Mesquita
Escrevente Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **102.643**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 19/12/2022 POR Simone Pereira Soares - 030.559.361-75

Emolumentos:	R\$ 31,43
Taxa Judiciária:	R\$ 17,42
Fundos:	R\$ 6,67
ISSQN:	R\$ 1,57
Total:	R\$ 57,09



Selo eletrônico:

00532212143832126800162

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.